



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.400

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 20 DA QUADRA 53 DO LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA.


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 1.232,00 (hum mil, duzentos e trinta e dois reais), por benfeitorias implantadas no lote 20 da quadra 53 do Loteamento Jardim Esperança, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 003/98-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 4 /2001.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE MARÇO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal